LEI MUNICIPAL N° 2.054, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Evento "Mês Comemorativo ao 44° Aniversário de Emancipação Política do Município", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.018 de 14 de janeiro de 2008; autoriza a execução de despesas e dá outras providências".

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Evento "MÊS COMEMORATIVO AO 44º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.018, de 14 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do Evento até o montante de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme especificações abaixo:

1)- Troféus e placas, até o valor de.....R$ 2.000,00;
2)- Divulgação, Publicidade e Folders, até.....R$ 1.400,00;
3)- Sonorização, até.....R$ 3.000,00
4)- Contratação de Conjunto para Show, atéR$12.000,00;
7- Contratação de serviços para registros fotográficos, atéR$ 300,00.

Total de gastos previstos, até o montante deR$ 18.700,00

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, o programa referente ao Mês Comemorativo do 44º Aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO
13.392.0014.2.232- Promover Campeonatos Municipais
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.14.00- Material Educativo e Esportivo
3.3.90.31.00.00- Premiações Culturais

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 103108
Em 23/04/08
Priscila V. de Oliveira
Servidor

3.3.90.31.04.00- Premiações Desportivas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.59.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2008.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GENOIR COMUNELLO
Sec. Municipal da Administração